

QUADRO INFORMATIVO**CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025****PROCESSO nº 1191/2025****SELEÇÃO DE EXPOSITORES (MEI, AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS) PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS NO SEBRAE COMUNIDADES SHOPPING COMPRE DO PEQUENO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025, REALIZADA PELO SEBRAE-SP.****PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 25/08/2025 a 15/09/2025****VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA: da data de assinatura, até o término do evento****DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: De 25/08/2025 a 15/09/2025****DATA DE FECHAMENTO DESTE EDITAL: 15/09/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O SEBRAE/SP está abrindo inscrições para selecionar expositores (MEIs, agricultores familiares e artesãos) para participar da Feira do Empreendedor 2025, no Sebrae Comunidades Shopping Compre do Pequeno.

1.2. A 13ª edição da feira será realizada de 15 a 18 de outubro de 2025, das 10h às 20h, no São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, 1,5 km - Vila Água Funda, São Paulo - SP, próximo à estação do metrô Jabaquara).

1.3. É responsabilidade dos interessados acompanhar todas as etapas deste processo no portal do Evento da Feira do Empreendedor: <http://feiradoempreendedor.sebraesp.com.br/comunidades> e a inscrição no link: <https://forms.office.com/r/xhRqPQVTDn>

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Selecionar expositores (MEIs, agricultores familiares e artesãos) para vender produtos no espaço Sebrae Comunidades Shopping Compre do Pequeno na Feira do Empreendedor 2025.

2.2. O objetivo dessa seleção é oferecer aos MICROEMPREENDEDORES a oportunidade de acessar mercado, através da oferta GRATUITA (100% subsidiado pelo SEBRAE) de espaço para venda de produtos no SEBRAE COMUNIDADES - SHOPPING COMPRE DO PEQUENO na Feira do Empreendedor 2025.

2.3. O espaço de 1080 m² acomodará 264 expositores e proporcionará oportunidades de geração de renda, qualificação, colaboração e fortalecimento das práticas produtivas regionais. O espaço contará com um spinner 360° para criação de vídeos e, ao redor, uma área externa com espaços instagramáveis, convidando o público a interagir e viver uma experiência única.

2.4. A Feira do Empreendedor é um dos maiores eventos de empreendedorismo do Brasil, ideal para desenvolver novos negócios. Este edital visa oferecer oportunidades reais para MEIs, agricultores familiares e artesãos expandirem suas atividades e acessarem novos mercados.

2.5. Selecionando empresas e empreendedores do estado de São Paulo, contribuimos para fortalecer a economia local. Participar da feira dá visibilidade aos produtos e serviços, além de fomentar o crescimento econômico, gerar empregos e movimentar a cadeia produtiva regional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Quem pode participar:

3.1.1. Somente microempreendedores com sede no estado de São Paulo: MEIs, pequenos agricultores, agricultores familiares e artesãos.

3.1.2. Os empreendedores interessados que desejarem participar desta Chamada deverão efetuar sua inscrição por meio do link: <https://forms.office.com/r/xhRqPQVDn>

3.1.3. Os participantes devem estar presentes com seus produtos durante todos os quatro dias da feira.

3.1.4. O perfil dos participantes deve ser com comportamento colaborativo para venda no espaço compartilhado, dispostos a vender os produtos de outros microempreendedores, caso necessário, conforme alinhamento com os gestores do SEBRAE; apresentar produtos adequados para o espaço determinado, que caibam na área definida; e ter produtos compatíveis com o descrito nesse edital

3.1.5. O expositor selecionado deve estar presente para montar seu espaço no início do evento, chegando com pelo menos 2 horas de antecedência. A desmontagem só será permitida após o encerramento oficial da feira.

4. COMO VAI FUNCIONAR

4.1. A feira será organizada com estandes representando os 33 Escritórios Regionais do Sebrae São Paulo. Cada estande destacará os produtos e talentos da sua região, reunindo empreendedores de diferentes partes do estado. Estão previstas a participação de 264 microempreendedores que integram o Programa Sebrae Comunidades. Esses empreendedores irão expor seus produtos presencialmente durante os quatro dias de realização do evento. A participação permitirá que os empreendedores promovam suas marcas, aumentem suas oportunidades de negócio e fortaleçam a visibilidade das suas iniciativas.

4.2. Cada empreendedor selecionado contará com um nicho para exposição dos seus produtos, medindo 90 centímetros de largura, 88 centímetros de altura e 46 centímetros de profundidade. Serão oito nichos por estande, organizados de acordo com os segmentos de atuação definidos por cada Escritório Regional. No caso específico do segmento de alimentação, cada estande contará com dois empreendedores selecionados para representar essa área.

4.3. O evento é voltado para empreendedores do setor de comércio, abrangendo diferentes áreas de atuação. Poderão participar empreendedores que atuem com artesanato, alimentação com produtos embalados e sem consumo no local, moda e acessórios, papelaria criativa, produtos ligados à cultura africana, itens de decoração, produtos de beleza e bem-estar, plantas e outras categorias que estejam alinhadas com os objetivos da feira.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Não é necessário enviar a documentação no ato da inscrição, mas é importante ter os seguintes documentos:

- a) CNPJ MEI (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e/ou;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e/ou;
- c) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e/ou;
- d) SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro), associados à Sutaco;
- e) Declaração de posse de meio de pagamento (PIX e máquina de cartão);
- f) Link para a conta comercial no Instagram.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE AÇÕES

6.1. O critério de seleção será baseado nos seguintes requisitos:

- a) Fazer parte do público-alvo mencionado no chamamento;
- b) Participantes concluintes nas capacitações do PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADE;
- c) Número de horas de atendimento feito pelo Sebrae nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do evento;
- d) Participantes com Deficiência;
- e) Participantes com 60 anos ou mais;
- f) Preenchimento das vagas disponíveis por região;
- g) Ordem de inscrição.

6.2. As ações deste chamamento ocorrerão em consonância ao seguinte cronograma geral:

DATA	AÇÃO
25/08/2025	Lançamento da chamada pública
15/09/2025	Último dia para inscrições de interessados
19/09/2025	Publicação dos Selecionados e lista reserva no Portal do Evento
29/09 a 03/10	Capacitação online com os expositores
15 a 18 de outubro	Realização do evento

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7.2. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o interessado que tiver sua atuação comprovadamente associada a qualquer forma de discriminação relacionada à gênero, raça/etnia, orientação sexual, origem, condição social, bem como a qualquer forma de desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos de modo geral.

7.3. O espaço é **100% GRATUITO**, subsidiado pelo SEBRAE, e, após o aceite do termo de cessão de espaço, caso o MICROEMPREENDEDOR, cancele sua participação, poderá comprometer sua participação em novas edições, conforme estabelecido no Contrato – cláusula de rescisão.

7.4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e produtos alimentícios para consumo no local.

7.5. Informamos que não haverá nicho expositor refrigerado e não será disponibilizado refrigerador ou equipamento similar de uso exclusivo para cada participante. Haverá apenas geladeiras no estoque, de uso coletivo. O expositor de comidinhas deverá manter produtos expostos em seu nicho durante todo o período da feira, para que os visitantes possam conhecer as opções disponíveis.

7.6. **Obrigatoriamente para os participantes com produtos de origem animal:** é necessário enviar comprovante que possui pelo menos um selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), o SISP (Registro de Estabelecimento Industrial) e ou SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para outros produtos específicos, é necessário cumprir a legislação vigente. Essa conferência será realizada pelo Escritório Regional do Sebrae após a seleção do MICROEMPREENDEDOR.

7.7. O Escritório Regional do SEBRAE poderá fazer uma curadoria dos produtos e agendamento de reunião online ou presencial.

7.8. Cada expositor terá direito a um nicho.

7.9. Os espaços serão definidos pelos gestores do Sebrae.

7.10. A ORGANIZADORA e o SEBRAE não são responsáveis por quaisquer danos, avarias, prejuízos ou furtos de produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelos MICROEMPREENDEDORES ou por terceiros contratados em sua área ou seu espaço.

7.11. O SEBRAE não se responsabiliza por custos com locomoção, alimentação e hospedagem dos MICROEMPREENDEDORES.

7.12. Durante o processo de verificação dos classificados, o SEBRAE poderá encaminhar e-mail solicitando informações ou comprovação das informações incluídas no formulário.

7.13. O MICROEMPREENDEDOR classificado deverá aceitar o contrato de cessão de uso de espaço para confirmar sua participação no evento. Em caso de recusa, será desclassificado e o próximo classificado será chamado.

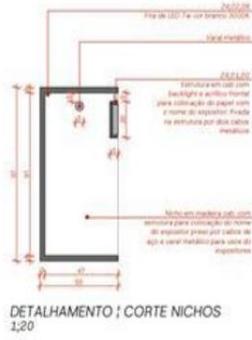
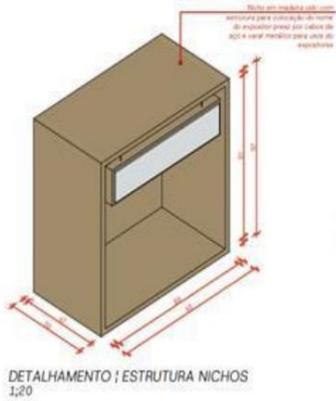
7.14. Todas as tratativas e contatos referentes a esta chamada serão realizados pelo e-mail sp-sebraecomunidades@sebraesp.com.br. Caberá a cada inscrito ficar atento às informações de contato incluídas no formulário de inscrição e estar atento às comunicações encaminhadas ao e-mail indicado durante todo o processo.

7.15. O SEBRAE São Paulo não se responsabilizará por qualquer dano causado aos MICROEMPREENDEDORES, moral ou financeiramente, em caso de cancelamento total ou parcial do evento, feito em qualquer tempo. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser direcionadas ao e-mail sp-sebraecomunidades@sebraesp.com.br – **WhatsApp: (11) 3177-4616**.

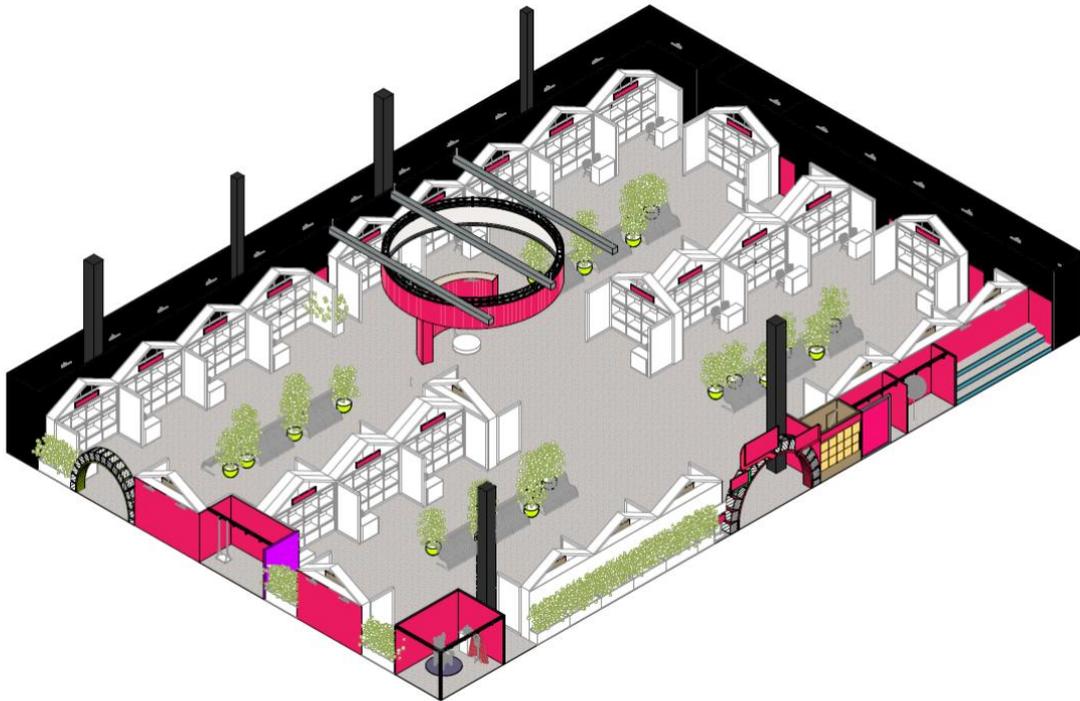
7.16. Fazem parte deste edital como anexos os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – ESTRUTURA OPERACIONAL
- b) ANEXO II – CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL
- c) ANEXO III - DESCRITIVO MÍNIMO
- d) ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS AUDIOVISUAIS

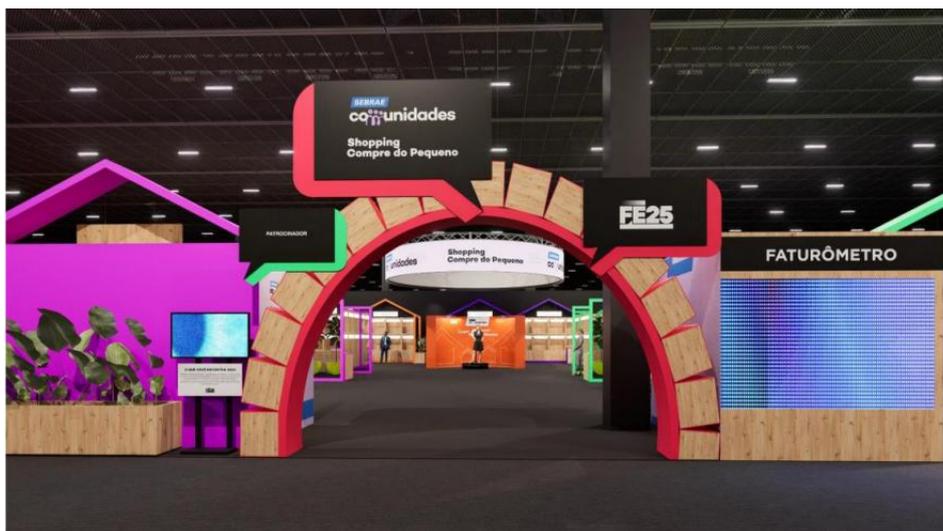
ANEXO I - ESTRUTURA OPERACIONAL
DETALHAMENTO NICHOS



PLANTA



ÁREA INTERNA



ANEXO II - CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL

As partes abaixo qualificadas, por seus representantes legais, celebram o presente contrato de cessão temporária de espaço, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

Evento: Feira do Empreendedor 2025

Período: De 10 a 15 de Outubro de 2025

Horário: Das 10horas às 20horas

Local: Pavilhão SP-Expo

PARTES CONTRATANTES

CEDENTE: CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, por intermédio da Unidade Atendimento ao Cliente, com sede na Rua Vergueiro, 1117 - Paraíso, São Paulo - SP, 01504-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por Nourival Pantano Junior, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: *Participante inscrito nesse edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na cessão temporária gratuita pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de espaço para participação no evento acima indicado.

Parágrafo Primeiro: A descrição da estrutura cedida, as atividades a serem desenvolvidas a título de contrapartida pelo CESSIONÁRIO, as responsabilidades quanto a projetos, divulgação, o cronograma relativo ao uso do espaço, os dias e horários de montagem e desmontagem e o transporte de equipamentos, encontram-se detalhados nesse edital.

Parágrafo Segundo: Qualquer modificação, por parte do CESSIONÁRIO, em relação às entregas, deverá ser objeto de aprovação prévia pelo CEDENTE.

Parágrafo Terceiro: O CEDENTE será responsável pela organização e realização do evento informado acima.

Parágrafo Quarto: Os direitos de imagem, bem como o uso da marca do CESSIONÁRIO, quando aplicável, serão cedidos ao CEDENTE, conforme anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Parágrafo Quinto: O CEDENTE poderá realizar, a seu critério, modificações na localização, bem como nas estruturas, entradas, saídas e acessos relativos ao espaço disponibilizado para a realização do evento.

Parágrafo Sexto: Qualquer modificação, por parte do CESSIONÁRIO, em relação aos serviços e ferramentas individuais para sua participação no evento deverá ser objeto de aprovação prévia pelo CEDENTE.

Parágrafo Sétimo: O CESSIONÁRIO deverá zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem do espaço que lhe for disponibilizado, responsabilizando-se por quaisquer danos a estes causados, salvo aqueles oriundos de falhas técnicas, operacionais ou estruturais atribuíveis exclusivamente ao CEDENTE.

Parágrafo Oitavo: O CESSIONÁRIO deverá manter o espaço cedido aberto, em perfeita operacionalização, e o atendimento ao público pessoalmente ou por canais de comunicação previamente definidos, durante o período de realização do evento, nos horários estipulados pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CESSIONÁRIO** não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato, nem sublocar ou ceder o espaço que lhe for disponibilizado, sem o consentimento prévio e por escrito do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CEDENTE** não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas pelo **CESSIONÁRIO**, em todos os seus termos, antes, durante e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a segurança, guarda e zelo de quaisquer objetos, materiais, produtos ou equipamentos que trazer para utilização durante a montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive nos períodos não abertos ao público, não cabendo ao **CEDENTE** qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos e roubos.

Parágrafo Único: A disponibilização de serviço de vigilância pelo **CEDENTE** terá como finalidade a manutenção da ordem e segurança geral do evento, sem, contudo, implicar a assunção da responsabilidade estabelecida ao **CESSIONÁRIO** no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**, durante todo o evento, toda e qualquer despesa relacionada à sua participação, tais como despesas com materiais, equipamentos, serviços e ferramentas individuais, e também, os custos de transporte de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, a alimentação e o deslocamento de seus prepostos, assim como eventuais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre as atividades que vier a desenvolver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O **CESSIONÁRIO** obriga-se a, sob pena de perder o direito de participar do evento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato:

- a) Estar representado por prepostos trajados adequadamente, de acordo com os usos e costumes locais;
- b) Não consumir ou servir bebidas alcoólicas;
- c) Não adotar práticas ou abordagens que causem dano ou constrangimento ao **CEDENTE**, demais expositores, prestadores de serviços ou quaisquer visitantes ou espectadores que estejam presentes no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CESSIONÁRIO** poderá rescindir unilateralmente este contrato, desde que comunique a sua intenção por escrito ao **CEDENTE**, com antecedência mínima de **10 dias úteis** em relação à data de início do evento.

Parágrafo único: O **CEDENTE** poderá, a seu critério e a qualquer momento, suspender a participação do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão unilateral por parte do **CESSIONÁRIO**, sem a antecedência prevista na Cláusula Sétima, o não comparecimento ao evento sem a devida formalização da rescisão contratual, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, acarretarão a desclassificação de sua participação na edição do *Sebrae Comunidades: Shopping Compre do Pequeno* na Feira do Empreendedor de 2026.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá a vigência da data de assinatura, até o término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada de mostruários, decoração, produtos e equipamentos deverá ser efetuada imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**, após o término do evento, em data e horário informados previamente pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A coleta de dados pessoais deve ser feita em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018) e orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A coleta dos dados pessoais durante o evento deve se restringir ao mínimo necessário para a realização de contato pós evento e ser realizada mediante o consentimento (autorização expressa) dos participantes.

Parágrafo primeiro: Caso o CESSIONÁRIO realize a coleta de dados pessoais durante o evento, será de sua exclusiva responsabilidade garantir a legalidade e a segurança do tratamento dessas informações, devendo manter o CEDENTE totalmente indene de suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CEDENTE é responsável pela organização, planejamento, gestão, promoção e execução da edição da Feira do Empreendedor 2025, em formato presencial, inclusive a intermediação do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário para a ordenação do evento, o CEDENTE poderá emitir circulares de orientação e o MANUAL DO EXPOSITOR, que deverão ser disponibilizados por meio eletrônico após a classificação dos selecionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, mediante aceite realizado no ato da inscrição.

ANEXO III - DESCRITIVO MÍNIMO

- Nicho medindo 90 centímetros de largura, 88 centímetros de altura e 46 centímetros de profundidade
- Iluminação
- Instalação Elétrica
- Limpeza e segurança das áreas de circulação
- Taxas da Prefeitura de SP obrigatórias de eventos.

**ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RECURSOS
AUDIOVISUAIS**

Pelo presente instrumento, AUTORIZO GRATUITAMENTE a utilização da minha imagem e/ou voz pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP exclusivamente para a divulgação da Feira do Empreendedor 2025, a realizar-se de 15 a 18 de outubro de 2025, das 10horas às 20horas, no Pavilhão SP-Expo, São Paulo-capital, para uso institucional e promocional a critério do Sebrae-SP.

A presente autorização abrange e exibição em qualquer veículo, processo ou meio de comunicação administrados pelo Sebrae ou por terceiros, mediante aceite realizado no ato da inscrição.